



ADENDA Nº 1
PROTOCOLO Nº 02/2025
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“Ação Social Escolar”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de

Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**.

E,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA (AEC), pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de email: direcao@aechamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor, Prof. António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



Cláusula nº 1

Objeto

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo nº 2/2025, celebrado a vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no âmbito da ação social escolar e estabelece a colaboração entre o Município da Chamusca e o Agrupamento de Escolas da Chamusca, no que respeita à transferência de verbas de apoio, para a aquisição de material escolar, adquirido pelos pais, na papelaria da escola sede, aos alunos subsidiados em escalão A e B, a frequentar os estabelecimentos do 1ºCiclo do Ensino Básico do Concelho da Chamusca, relativamente ao ano letivo 2024/2025.

Cláusula nº 2

Colaboração Financeira

Atendendo que há mais cinco alunos a ter direito ao apoio. Dois alunos com escalão A e três alunos com escalão B para o ano letivo 2024/2025 e considerando ainda o disposto no n.º 3 da cláusula 9. do supramencionado Protocolo: "Eventuais acertos de custos serão efetuados através de adenda.", procede-se ao acerto do valor com um acréscimo de 56,00€ (Cinquenta e seis euros).

Cláusula nº 3

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 43164, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 45327.



Cláusula nº4

Aprovação

A minuta da presente adenda ao protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 06/05 /2025.

Cláusula n.º 5

Considerações Finais

1º O Protocolo mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente adenda ao mesmo.

2º A presente Adenda produz efeitos desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo 2024/2025.

Paços do Concelho de Chamusca, aos 06 de maio de dois mil e vinte e cinco.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca



(Prof. António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia)